

## Aviso para apresentação de candidaturas

**Código do aviso** MAR2030-2025-24

**Data de publicação** 30/05/2025

**Natureza do aviso** Convite

**Âmbito de atuação:** Operações

**Aprovado pela Deliberação CIC nº 11/2025/PL de 16 de abril de 2025**

### Designação do aviso

Execução da EDL do Grupo de Ação Local A2S

Dinamização de projeto âncora

### Apoio para

Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local

### Ações abrangidas por este aviso

Tipologia de Intervenção: Inovação e conhecimento científico e tecnológico material e imaterial

- Pólo da Rede de Arrojamentos de Lisboa e Vale do Tejo

Os ecossistemas marinhos enfrentam graves ameaças, com muitas espécies em risco de extinção. Portugal, dada a sua vasta zona económica exclusiva, tem um papel crucial na conservação dos oceanos. O Município de Sintra, influenciado pelo Atlântico, tem a responsabilidade de monitorizar arrojamentos de animais marinhos, cumprindo diretivas europeias.

A Rede de Arrojamentos de Lisboa e Vale do Tejo (RALVT), integrada na Rede Nacional de Arrojamentos e coordenada pelo MARE-ISPA, tem um papel essencial na investigação científica e proteção da biodiversidade. Para reforçar esta missão e garantir condições adequadas ao seu funcionamento, este aviso pretende contribuir para o adequado funcionamento de um edifício dedicado à RALVT que permita:

- Reforçar a Rede Nacional de Arrojamentos na região de Lisboa e Vale do Tejo;
- Monitorizar mamíferos e répteis marinhos, incluindo padrões de ocorrência e causas de mortalidade;
- Recolher amostras biológicas para investigação e conservação;

- Responder eficazmente a eventos de mortalidade elevada e arrojamentos vivos;
- Promover a Literacia dos Oceanos através da gestão e divulgação científica.

#### - Centro de Interpretação Ambiental

O Município de Sintra, com uma extensa frente atlântica, enfrenta desafios significativos na gestão das suas praias, exigindo uma abordagem integrada para garantir a segurança, conservação ambiental e qualidade dos serviços prestados aos utilizadores. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, transfere para as autarquias a responsabilidade da gestão das zonas balneares, incluindo a vigilância, manutenção e limpeza, reforçando a necessidade de um Centro de Gestão das Praias Balneares.

Este equipamento deverá centralizar operações, otimizar recursos e melhorar a coordenação municipal, garantindo uma resposta eficaz às exigências de segurança e sustentabilidade, e assegurar condições para a monitorização e supervisão, incluindo uma escola de nadadores-salvadores e espaços para apoio logístico, promovendo uma gestão mais eficiente e contribuindo para a proteção ambiental e valorização turística da região que permita:

- Valorizar o património imóvel e natural, promovendo a sustentabilidade;
- Criar um **pólo de conhecimento e informação** sobre o património local;
- **Utilizar de forma sustentável** do espaço natural protegido, **envolvendo a comunidade** na valorização e proteção ambiental e prestando apoio à **RALVT** para sensibilização e capacitação para a conservação da vida marinha.

Ambas as iniciativas compreendem a realização de trabalhos com vista à refuncionalização de espaços já existentes e dentro da esfera de atuação do município.

*De notar que este aviso propõe-se implementar as duas componentes do projeto acima identificado substituindo o projeto âncora “Pólo Oceânico de Sintra”, aprovado na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL A2S, em virtude de não ter sido possível adquirir, em tempo útil, os terrenos necessários para a sua concretização.*

#### Entidades que se podem candidatar

Município de Sintra

### Área geográfica abrangida

Todo o território de intervenção da A2S no GAL costeiro (freguesias de Mafra, Sintra e Cascais).

### Período de candidaturas

De 30/05/2025, às 09h00m a 14/07/2025, às 18h00m

### Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

100.000,00€

### Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FEAMPA

70 %

### Programa financiador

Programa MAR 2030

### Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

GAL Costeiro A2S / A2S Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia

Autoridade de Gestão do MAR 2030

### Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: [linhadosfundos@linhadosfundos.pt](mailto:linhadosfundos@linhadosfundos.pt)

GAL Costeiro A2S – A2S Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia

Telefone: 261 025 007

[geral@a2s.pt](mailto:geral@a2s.pt)

## Finalidades e objetivos

O presente aviso visa dar resposta aos Objetivos Estratégicos inscritos na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL costeiro A2S.

## Dotação

<b>Programa</b>	Programa MAR2030			
<b>Prioridade do Programa</b>	3 - Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura			
<b>Objetivos específicos</b>	FSO3.1 - Desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias			
<b>Tipologia de ação</b>	FSO3.1-02 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local			
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02-01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local			
<b>Tipologia de operação</b>	Inovação e conhecimento científico e tecnológico material e imaterial			
<b>Fundo</b>	<b>Dotação Fundo</b>	<b>Taxa Máxima</b>	<b>Dotação Nacional</b>	<b>Fonte de Financiamento Nacional disponível</b>
FEAMPA	100.000,00€	70%	42.587,00€	Orçamento Municipal
<b>Dotação Global</b>	100.000,00€	70%	42.857,00€	Orçamento Municipal

## Enquadramento em instrumentos territoriais

DLBC MAR 2030

### Legislação nacional

#### Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim. Qual? O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

#### Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho e suas alterações

### Ações elegíveis

No âmbito do presente aviso pretendem-se apoiar operações, enquadradas na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL costeiro A2S, no âmbito das seguintes tipologias:

Inovação e conhecimento científico e tecnológico material e imaterial

### Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Município de Sintra

### Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

#### Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho e suas alterações.

Adicionalmente, as operações abrangidas pelo presente aviso, devem, ainda, cumprir como requisitos adicionais:

- Incidirem na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- Enquadrarem-se nos objetivos da respetiva EDL aprovada, a saber:

### Obj. Estratégico 1 - Dinamizar a economia local das zonas costeiras

**Obj. Operacional 1.1 – Apoiar empresas locais na área da Economia Azul**

Face ao potencial de desenvolvimento económico em torno da economia azul nas zonas costeiras da região, deve ser promovida a criação e desenvolvimento de start-ups, micro e pequenas empresas, que conduzam ao aumento ou manutenção do nível de emprego, nos setores do turismo e lazer, desportos náuticos e de ondas, atividades conexas à produção de energia offshore, transformação e comercialização de produtos do mar, entre outros.

**Obj. Operacional 1.2 – Criar e revitalizar infraestruturas e equipamentos de interesse coletivo**

O desenvolvimento económico poderá ser alicerçado em infraestruturas de interesse coletivo específicas para o efeito. Sempre que possível, procurar-se-á apoiar a recuperação e a refuncionalização de infraestruturas existentes inativas ou degradadas. Será também importante melhorar a mobilidade na orla costeira, nomeadamente, o estacionamento, o acesso a praias e a outros locais de visitaçao, garantindo o acesso a pessoas com mobilidade reduzida.

**Obj. Operacional 1.3 – Incentivar a Economia Circular, Transição Energética e a Descarbonização nas micro e pequenas empresas.**

É fundamental a prossecução de uma maior sustentabilidade ambiental no território, apoiando as micro e pequenas empresas a produzir e utilizar energias renováveis contribuindo para a melhoria da eficiência energética e da economia circular respondendo ao desafio da neutralidade carbónica da economia.

**Obj. Operacional 1.4 – Aumentar o nível e a qualidade de emprego**

A competitividade das empresas depende em grande parte da qualificação e competências dos seus recursos humanos. Pretende-se assim apoiar as empresas na contratação de recursos humanos qualificados ou na formação dos seus trabalhadores. Por outro lado, importa promover a inclusão social nas empresas privilegiando o emprego jovem e as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**Obj. Operacional 1.5 – Criar valor acrescentado nos produtos locais e nos ativos estratégicos, bem como a promoção da gastronomia e da alimentação saudável e sustentável** A existência de produtos locais de qualidade e de ativos estratégicos singulares constitui uma oportunidade de diferenciação propiciadora de valorização económica. Assim, pretende-se apoiar a certificação, a criação de marcas e selos de qualidade, eventos e iniciativas promocionais e campanhas de comunicação e marketing, bem como a promoção de uma alimentação saudável e sustentável.

**Obj. Estratégico 2 – Melhorar a qualidade de vida das populações das zonas costeiras**

**Obj. Operacional 2.1 – Dar maior visibilidade e promover a utilização sustentável do património natural, material e imaterial**

Existe no território um conjunto de recursos naturais de elevada importância, seja no oceano ou orla costeira, bem como um importante património arqueológico e arquitetónico. Estão também presentes tradições ligadas à pesca e ao mar que constituem um legado que faz parte do imaginário coletivo das populações locais. Importa criar condições para que este património resista à descaracterização motivada por fenómenos como a excessiva urbanização, à chegada de novos habitantes, à gentrificação, entre outros, não descurando a sua possível valorização turística. Desta forma, deve ser apoiada a preservação, o restauro e/ou a refuncionalização do património natural, material e imaterial, a sinalética e a informação disponibilizada ao visitante, a criação ou melhoria dos espaços museológicos ou interpretativos, bem como a sua promoção e divulgação.

**Obj. Operacional 2.2 – Promover a coesão social das populações das zonas costeiras**

Através de projetos integrados de partilha de experiências e boas práticas pretende-se fomentar as interações sociais, através do apoio ao associativismo de base local, da articulação em rede dos atores locais e/ou de iniciativas de integração social de grupos desfavorecidos e das comunidades estrangeiras.

### **Obj. Estratégico 3 – Incrementar o conhecimento sobre o Oceano e a Orla Costeira**

Obj. Operacional 3.1 – Incentivar a Investigação Científica e a Inovação & Desenvolvimento

A intenção de criar uma Área Marinha Protegida convida ao desenvolvimento de uma alargada gama de atividades como a investigação e a educação, a importância social e histórica, o turismo e o recreio, compatíveis com a conservação da biodiversidade. A persecução deste objetivo é concretizada através do apoio à elaboração de projetos de investigação, estudos, projetos piloto no âmbito da economia azul, ambiente e património, bem como através da criação de centros de investigação, como ambientes colaborativos e com potencial de inovação. A transferência do conhecimento para as empresas e para a comunidade é essencial para que esta seja efetivamente utilizada.

Obj. Operacional 3.2 – Aumentar a literacia, o ensino e a formação profissional

Pretende-se apoiar a literacia e a sensibilização para as questões do oceano para uma maior consciencialização ambiental. Deve ainda ser promovida a criação e a melhoria do ensino e formação profissional em áreas relacionadas com a economia azul, ambiente e património local, bem como outras áreas temáticas relacionadas com a digitalização, inovação e empreendedorismo, etc.

- Enquadrarem-se nos termos e condições de elegibilidade previstas no presente aviso.

#### Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho e suas alterações

<b>Modalidade de apresentação de candidaturas</b>	<b>Número máximo de candidaturas</b>	<b>Duração das operações</b>
Individual	1 por beneficiário	Até 24 meses

#### **Condições de atribuição de financiamento da operação**

1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho e suas alterações, a taxa de apoio público no financiamento das operações apresentadas ao abrigo do presente aviso é 100% das despesas elegíveis, uma vez que os Beneficiários são Organismos Públicos.

2 - Devem ainda ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente Aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho e suas alterações, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030.

3 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22/03, os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, quando sejam beneficiários de fundos europeus, suportam a contribuição pública nacional, correspondendo os pagamentos, nestes casos, apenas à componente relativa ao FEAMPA.

### Auxílios de Estado

- Aplicável?**      **Enquadrar:**  Regulamento Geral de Isenção de Categoria
- Auxílios *de minimis*
  - Notificação à Comissão Europeia
  - Serviço de Interesse Económico Geral
- Não Aplicável?**

### Formas de apoios

- Subvenção**
- Custos reais
    - Custos Unitários       Em programa      Data da decisão      00-00-0000
    - Nacional      Deliberação CIC nº      XXXXXX
    - Montantes Fixos       Em programa      Data da decisão      00-00-0000
    - Nacional      Deliberação CIC nº      XXXXXX
    - Taxa Fixa      40 % da taxa      Artigo      56.º RDC
    - Financiamento não associado a custos      Data da decisão      00-00-0000
- Instrumento financeiro**

### Custos elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho e suas alterações, são elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a atividade apoiada, nos termos das EDL aprovadas, designadamente, as seguintes:

- Construção, modernização ou adaptação de edifícios, instalações e infraestruturas
- Intervenções de recuperação de habitats e de reposição das condições naturais em ambiente Marinho ou interior
- Aquisição ou adaptação de máquinas e equipamentos
- Equipamentos informáticos, incluindo *software*
- Equipamentos de produção e distribuição de energia para autoconsumo a partir de fontes renováveis
- Aquisição ou adaptação de embarcações que incentivem o uso de energias renováveis
- Aquisição ou adaptação de embarcações para utilização turística
- Aluguer de embarcações para realização de ações de formação ou recolha de dados no âmbito de investigação
- Aquisição de equipamentos para desportos náuticos
- "Aquisição de veículos aprovados e certificados, nos termos do Acordo Internacional de Transporte de Produtos Perecíveis sob Temperatura Dirigida, para transporte de produtos da pesca e da aquicultura em estado refrigerado, e aquisição de veículos comerciais ligeiros de emissões nulas equipados com contentores isotérmicos para transporte e armazenamento de pescado com instalação de sistema de frio."
- Aquisição de equipamentos de movimentação interna (reboques, semirreboques, empilhadores, tratores)
- Aquisição de veículos de apoio ao socorro náutico, com exceção para ligeiros de passageiros
- Refuncionalização de veículos ligeiros de passageiros
- Conceção e produção de materiais de divulgação e sinalética
- Aquisição, elaboração e reprodução de materiais didáticos e equipamentos
- Criação de sítios web, plataformas e aplicações, incluindo domínio e alojamento (max.12 meses)
- Elaboração e implementação de campanhas de marketing, comunicação e publicidade
- Registo ou aquisição de propriedade industrial ou intelectual

- Estudos, projetos, consultorias especializadas, mentoria, assessorias técnicas, certificações
- Aquisição de bens ou serviços de educação, formação profissional, qualificação, capacitação, literacia e sensibilização
- Deslocações e estadas
- Aquisição de ingressos de participação em eventos
- Aluguer de espaços e equipamentos relacionados com a organização de eventos ou de ações de formação
- Aquisição de serviços de *coffee-break*

#### **Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)**

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 20º Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho e suas alterações. Sempre que as operações prevejam deslocações e estadas, as despesas correspondentes são limitadas às regras e valores previstos para os Servidores do Estado.

Nos termos do disposto no Regulamento (UE) n.º 2023/2831 da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, o apoio público a uma empresa única não pode exceder o valor de 300.000€, durante um período de três anos.

Estamos perante uma “empresa única”, sempre que:

- (a) Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;
- (b) Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar uma maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de fiscalização de outra empresa;
- (c) Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato, com ela celebrado, ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;
- (d) Uma empresa acionista ou sócia de outra empresa controla sozinha, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, uma maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios desta última.

As empresas que tenham uma das relações referidas nas alíneas a) a d) por intermédio de uma ou várias outras empresas são igualmente consideradas como uma empresa única.

**Adiantamentos %**  **Reembolso**  **Contra fatura**

## Formas de pagamento

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro e pela Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro.

Os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento contragarantia de 10% ou, adiantamento contra fatura de 50%)), reembolsos de despesa e pagamento do saldo final.

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à entidade gestora do aviso até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada que venha a ser validada.

## Indicadores de realização

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local	
<b>Código do indicador</b>	Designação do indicador	Unidade
CO 01	Operações aprovadas	Número
<b>Descrição</b>	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório simples	

## Indicadores de resultado

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CR 06	Postos de trabalho criados	Número
<b>Descrição</b>	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho em ETI criados pelo projeto apoiado.	
<b>Método de cálculo</b>	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos de trabalho (ETI) a criar no âmbito do projeto e quando se verifique a criação de novos postos de trabalho. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CR 08	Pessoas beneficiárias	Número
<b>Descrição</b>	Pessoas que beneficiam diretamente da operação objeto do apoio do FEAMPA.	
<b>Método de cálculo</b>	O beneficiário identifica na candidatura o número de pessoas beneficiadas potencialmente pela operação. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CR 21	Conjunto de dados de aconselhamento disponibilizados	Número
<b>Descrição</b>	Conjunto de relatórios (mensais/anuais) estudos, pareceres, publicações que são produzidas no âmbito do projeto apoiado.	
<b>Método de cálculo</b>	O beneficiário identifica na candidatura o número de relatórios e pareceres que serão disponibilizados no âmbito das atividades apoiadas. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CR 09.1	Superfície visada pelas operações que contribuem para o bom estado ambiental, a proteção, a conservação e a restauração da biodiversidade e dos ecossistemas	Km2
<b>Descrição</b>	O indicador reporta a área abrangida pelas intervenções apoiadas	
<b>Método de cálculo</b>	Os beneficiários identificam na candidatura a área marinha abrangida pela ação bem como a extensão da área abrangida; o resultado é verificado no final da operação	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CR 10	Ações que contribuam para um bom estado ambiental, incluindo a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais	n.º de ações
<b>Descrição</b>	O indicador reporta o número de ações de proteção, conservação e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas sem dimensão espacial, integradas numa operação.	
<b>Método de cálculo</b>	Os beneficiários identificam na candidatura cada uma das ações a realizar; o resultado é verificado no final da operação.	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
CR13	Atividades de cooperação entre partes interessadas	n.º de ações
<b>Descrição</b>	Atividades de cooperação previstas no projeto, que devem ter um resultado sustentável como, por exemplo, negócio conjunto, produtos, inovações, ações de aprendizagem conjunta, entre outros. A cooperação deve incluir dois ou mais parceiros/entidades/instituições e traduzir-se num acordo, iniciativa, memorando de entendimento, entre outros.	
<b>Método de cálculo</b>	O beneficiário identifica na candidatura as atividades de cooperação a desenvolver no âmbito do projeto, concretizando o número de atividades previstas. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação.	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>

CR16	Entidades que beneficiam de atividades de promoção e de informação	n.º de entidades
<b>Descrição</b>	Número de entidades (por exemplo, empresas de pesca/transformação, ONG), bem como empresas de qualquer tipo que não sendo os promotores das operações de promoção e informação, beneficiam diretamente das atividades de promoção e informação desenvolvidas pelo beneficiário do apoio/promotor da operação.	
<b>Método de cálculo</b>	O beneficiário identifica na candidatura as atividades de promoção e de informação que pretende implementar bem como o número de entidades que visa alcançar com essas atividades. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

#### Indicadores de resultados - Específicos da EDL

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
	Operações relacionadas com património cultural, desporto ou turismo	Número
<b>Descrição</b>	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório simples	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
	Operações de interesse coletivo e com impacto no território	Número
<b>Descrição</b>	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance do critério de seleção Operações de interesse coletivo	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório simples	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
	Associações / ONG beneficiadas	Número
<b>Descrição</b>	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório simples	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
	Colaboração entre empresas e entidades do setor de I&D	Número de operações
<b>Descrição</b>	O indicador reporta a quantificação das operações que contam com a colaboração entre empresas e o setor I&D	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório simples	

<b>Programa</b>	Programa MAR2030	
<b>Tipologia de intervenção</b>	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
<b>Tipologia de operação</b>	Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local	
<b>Código do indicador</b>	<b>Designação do indicador</b>	<b>Unidade</b>
	Estudos e projetos de I&D	Número de operações
<b>Descrição</b>	O indicador reporta a quantificação das operações que têm como resultado final estudos e projetos de investigação e desenvolvimento.	
<b>Método de cálculo</b>	Somatório simples	

### Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 9 do Artigo 13.º-A da Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho e suas alterações, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma autoavaliação qualitativa das

realizações e resultados atingidos, designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os Indicadores de resultado.

### **Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)**

Não aplicável

**Critérios de seleção das operações aprovados em:** 19 de dezembro de 2023

### **Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação**

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações, nos seguintes termos:

Para todas as operações:

1. nos sítios na internet e nas redes sociais dos Beneficiários, caso existam, dos emblemas financiadores – do Programa, do PT 2030 e da União Europeia -, que devem encontrar-se permanentemente visíveis na página de abertura, devendo ainda ser assegurada a disponibilização da descrição da operação apoiada, com elementos audiovisuais de apoio;
2. nos edifícios, equipamentos ou ações imateriais: aposição dos emblemas financiadores nos próprios equipamento ou materiais impressos, com visibilidade e legibilidade adequadas;

Para operações cujo custo elegível financiado seja superior a 500 mil €: realização de um vídeo, com duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, seus objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor à Autoridade de Gestão do MAR 2030, podendo a realização do vídeo ser elegível em moldes a definir em sede de aviso para a apresentação da candidatura.

### **Outras entidades que intervêm no processo**

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

## Processo de admissão e seleção das candidaturas

### Apresentação

#### Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas:

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos, em [balcaofundosue.pt](https://balcaofundosue.pt)

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

É igualmente necessário que o beneficiário esteja inscrito no sistema de informação do IFAP. Para atribuição ou atualização do número de identificação NIFAP, consultar informação disponível em <https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ib-informacao>.

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em

[Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#)

#### Quais são os critérios de seleção

1. As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior à pontuação mínima fixada no aviso de abertura, que não poderá ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final (50 pontos), sendo excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).

2. As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$MP = 50\% AT + 50\% AE$$

Sendo:

AT = apreciação técnica

AE = apreciação estratégica

3 - A AT é pontuada da seguinte forma:

$$AT = 60\% QO + 40\% SO$$

**Sendo:**

QO = Qualidade da operação

SO – Sustentabilidade da Operação

**QO**, avalia a adequação e coerência dos investimentos/ações propostos relativamente ao levantamento de necessidades e objetivos da operação, conforme pontos seguintes:

- Adequação da operação às necessidades identificadas
- Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)
- Análise da coerência económica e financeira da operação
- Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério:

Subcritério	Cumprir quando:
<b>Adequação da operação às necessidades identificadas</b>	São claramente identificadas as necessidades/oportunidades que conduziram à apresentação da candidatura e os objetivos da operação são coerentes.
<b>Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)</b>	Os investimentos propostos encontram-se detalhados, justificados e são coerentes com a prossecução dos objetivos da operação.
<b>Análise da coerência económica e financeira da operação</b>	Demonstrar que se encontra assegurada a comparticipação financeira da componente pública e eventuais despesas não elegíveis, através de inscrição dos custos nas GOP, ou noutra documentação oficial comprovativa.
<b>Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio</b>	São claramente identificadas as medidas e recursos que asseguram a sustentabilidade, manutenção e dinamização do projeto, após o fim do apoio.

Descritivo	Pontuação
Cumprir pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumprir dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumprir um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumprir nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

**SO** – avalia o contributo da operação para:

- Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
- Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc.)
- Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial
- Inclusão social e igualdade de oportunidades

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério quando:

Subcritério	Cumprido quando:
<b>Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação</b>	A operação prevê investimentos/ações relacionados com digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
<b>Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc)</b>	A operação prevê investimentos/ações relacionados com a Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis ou economia circular)
<b>Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial</b>	A operação prevê investimentos/ações relacionados com a preservação, promoção ou valorização do património material ou imaterial local
<b>Inclusão social e igualdade de oportunidades</b>	A operação prevê investimentos/ações relacionados com a inclusão social ou a igualdade de oportunidades

Descritivo	Pontuação
Cumprido pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumprido dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumprido um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumprido nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

**4 - A AE é pontuada da seguinte forma:**

$$AE = 55\% EDL + 30\% IR + 15\% IO$$

Sendo:

- EDL – Nível de contribuição da operação para a EDL
- IR- Contribuição para os indicadores de resultado da EDL
- IO- Impacto da Operação

EDL – Avalia o nível de contribuição da operação para a EDL

A operação deve contribuir obrigatoriamente para o Objetivo Operacional 2.1 Dar maior visibilidade e promover a utilização sustentável do património natural, material e imaterial ou 3.1 Incentivar a Investigação Científica e a Inovação & Desenvolvimento. Pode ainda contribuir cumulativamente para outros objetivos, devendo ser devidamente fundamentado o seu enquadramento nos objetivos da EDL, na candidatura. A EDL pode ser consultada em [www.a2s.pt](http://www.a2s.pt).

**Objetivos da EDL do GAL A2S Costeiro**

**Obj. Estratégico 1 - Dinamizar a economia local das zonas costeiras**

- Obj. Operacional 1.1 – Apoiar empresas locais na área da Economia Azul
- Obj. Operacional 1.2 – Criar e revitalizar infraestruturas e equipamentos de interesse coletivo
- Obj. Operacional 1.3 – Incentivar a Economia Circular, Transição Energética e a Descarbonização nas micro e pequenas empresas
- Obj. Operacional 1.4 – Aumentar o nível e a qualidade de emprego
- Obj. Operacional 1.5 – Criar valor acrescentado nos produtos locais e nos ativos estratégicos, bem como a promoção da gastronomia e da alimentação saudável e sustentável

**Obj. Estratégico 2 – Melhorar a qualidade de vida das populações das zonas costeiras**

- Obj. Operacional 2.1 – Dar maior visibilidade e promover a utilização sustentável do património natural, material e imaterial
- Obj. Operacional 2.2 – Promover a coesão social das populações das zonas costeiras

**Obj. Estratégico 3 – Incrementar o conhecimento sobre o Oceano e a Orla Costeira**

- Obj. Operacional 3.1 – Incentivar a Investigação Científica e a Inovação & Desenvolvimento
- Obj. Operacional 3.2 – Aumentar a literacia, o ensino e a formação profissional

Descritivo	Pontuação
Contribui para pelo menos três Eixos / Objetivo da EDL	100
Contribui para dois Eixos / Objetivo da EDL	75
Contribui para um Eixo / Objetivo da EDL	50

**IR - Avalia a contribuição da operação para os indicadores de resultado da EDL:**

- Indicadores comuns – Empresas criadas, Postos de Trabalho criados, Postos de Trabalho mantidos
- Indicadores específicos da EDL

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério:

Subcritério	Cumprido quando:
Contribui para os dois indicadores comuns (Empresas criadas e PT criados)	É identificado e justificado o cumprimento de ambos os indicadores comuns: Empresas criadas e PT criados;
Contribui para um dos indicadores comuns do Programa	É identificado e justificado o cumprimento de um dos seguintes indicadores comuns: Empresas criadas, PT criados ou PT mantidos;
Contribui apenas para indicadores específicos (*)	É identificado e justificado o cumprimento de pelo menos um dos indicadores específicos definidos no presente aviso

Descritivo	Pontuação
Contribui para os dois indicadores comuns (Empresas criadas e PT criados)	100
Contribui para um dos indicadores comuns do programa	75
Contribui apenas para indicadores específicos (*)	50

(\*) específicos, mas da lista de indicadores comuns

**IO - Avalia o impacto da operação para:**

- Interesse coletivo da operação
- Impacto da operação a um nível supralocal
- Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério quando:

Subcritério	Cumprido quando:
Interesse coletivo da operação	A operação beneficia um público-alvo mais abrangente que o próprio beneficiário;
Impacto da operação a um nível supralocal	A operação tem impacto em mais do que uma freguesia;
Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14	A operação contribui simultaneamente para o cumprimento de pelo menos dois Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo um deles o ODS 14 – Proteger a vida marinha, devidamente fundamentado; Pode consultar todos os ODS e as suas Metas em <a href="https://ods.pt/ods/">https://ods.pt/ods/</a>

Descritivo	Pontuação
Contribui para todos dos subcritérios	100
Contribui para dois dos subcritérios	75
Contribui para um dos subcritérios	50
Não contribui para nenhum dos subcritérios	0

#### 4 – Critério de Desempate

Caso a dotação indicativa do Aviso, ou o seu reforço decidido pelo Órgão de Gestão do GAL no caso das disponibilidades financeiras da EDL aprovada o permitirem, seja inferior à procura de apoios, as candidaturas são hierarquizadas em função da pontuação final do projeto e, em caso de igualdade pontual, os critérios de desempate a aplicar são os seguintes:

- o primeiro critério de desempate considera a pontuação obtida no critério de seleção relativo à Avaliação Estratégica;
- o segundo critério, considera a data de apresentação da candidatura prevalecendo as candidaturas que tenham sido primeiramente apresentadas.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

### Calendário de candidaturas

<b>Abertura</b>	30-05-2025, às 09h00m
<b>Fecho</b>	14-07-2025, às 18h00m
<b>Análise</b>	60 dias úteis após a receção da candidatura
<b>Data-Limite para a comunicação da decisão aos candidatos (*)</b>	Até 5 dias úteis após a decisão da candidatura (*)

(\*) não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

### Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra as seguintes fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus, na específica, aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso que, se aplicável, pode incluir a realização de pedidos de esclarecimentos/ elementos adicionais aos beneficiários, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- ii) Emissão de Parecer, que inclui a proposta de decisão final, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- iii) Controlo de qualidade da análise realizada e aferição da existência de saldo para atribuição do apoio, quando a operação esteja subordinada à aplicação das regras e limites fixados para os Auxílios de Estado de minimis – o apoio a uma empresa única não pode exceder 300.000€, durante um período de três anos, nos termos do disposto no Regulamento (UE) n.º 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023 -, a realizar pela Equipa Técnica da Autoridade de Gestão (AG) do MAR 2030;
- iv) Decisão de aprovação, aprovação parcial ou indeferimento da operação, a realizar pelo Órgão de Gestão (OG) do GAL;
- v) Quando aplicável, registo do Auxílio de Estado de minimis, a realizar pela Equipa Técnica da AG do MAR 2030;
- vi) Homologação da decisão proferida pelo OG do GAL, a realizar pela Gestora do MAR 2030;
- vii) Comunicação da decisão aos beneficiários e, quando a mesma seja de aprovação, comunicação informática dos dados pertinentes ao IFAP, para efeitos de geração do Termo de Aceitação.

Em iv), quando a decisão proferida seja de aprovação parcial - ou seja, quando inclua redução do valor financeiro do pedido de financiamento -, ou quando inclua condicionantes, ou quando seja de sentido desfavorável à aprovação, os beneficiários são notificados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos n.º 121.º e 122º do Decreto-Lei n.º nº 04/2015, de 7 de janeiro (audiência de interessados), para se pronunciarem relativamente à aceitação da mesma.

Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.

Sempre que as candidaturas sejam apresentadas pelos GAL, por membros dos seus OG, pela equipa técnica local, ou sempre que se verifique situação de conflito de interesses, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas é efetuada por outro GAL, cabendo a decisão final sobre a mesma à Gestora do MAR 2030.

Os pareceres referidos acima são emitidos num prazo máximo de 35 dias úteis a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas.

### **Decisão sobre as candidaturas**

A decisão é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por mais 30 dias.

As decisões proferidas pelo OG do GAL produzem efeitos após a respetiva homologação pela Gestora do MAR 2030.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela entidade responsável pela análise, num máximo de 10 dias úteis contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela entidade responsável pela Decisão.

### **Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas**

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

### **Aceitação ou não aceitação da decisão**

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura

digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

### **Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas**

- No site do Programa Mar 2030
- No site do Portugal 2030
- No site da A2S

### **Pedidos de alteração à candidatura**

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão Órgão de Gestão do GAL, com produção de efeitos após homologação pela Gestora do Programa Mar 2030.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

## Anexos

### Anexo A - Candidatura

Documentos necessários para apresentar uma candidatura

### Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

#### Europeia

- Regulamento FEAMPA - Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho;
- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;

#### Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março
- Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho e suas alterações

**Anexo A. Documentos necessários para apresentar uma candidatura**

<b>Relativamente ao beneficiário:</b>	
	Pessoas coletivas: Estatutos ou Pacto Social atualizados, se aplicável
	Pessoas coletivas: Ata de eleição dos corpos sociais em exercício, se aplicável
	Situação fiscal integrada do Portal das Finanças (separadores “Dados gerais”, “Dados da atividade” e “Outros dados da atividade”)
	Relatórios de gestão e atas de aprovação de contas do último exercício encerrado
	Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), dos 6 meses anteriores à data de apresentação da candidatura, se o projeto prever a criação líquida ou manutenção de postos de trabalho
	Plano de atividades e orçamento ou Grandes Opções do Plano
	Declaração Empresa Única/ Empresa Autónoma, para efeitos de controlo dos Auxílios de Estado de Minimis

<b>Relativamente à operação:</b>	
	Memória Descritiva (conforme modelo a disponibilizar)
	Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento, se aplicável
	Declaração de compromisso ou ata de inscrição em plano e orçamento, se aplicável
	Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do IVA, relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução

	Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 para as restantes entidades)
	Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa, se aplicável
	Projeto(s) técnico(s) de execução, plantas e mapas e respetiva memória descritiva
	Três orçamentos e/ou faturas pró-forma comparativos, devidamente detalhados, com quantidades e preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto). As propostas deverão ser apresentadas por entidades com CAE adequada ao fornecimento de bens e/ou serviços e sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores.
	Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as respetivas características técnicas, se aplicável
	Contrato de parceria e/ou protocolos, se aplicável
	Comprovativos da experiência e habilitação dos recursos humanos existentes afetos à operação, se aplicável
	Outros documentos que permitam validar a elegibilidade da operação (ex. mapa das amortizações - imobilizado, de forma a comprovar os meios técnicos da mesma, etc.) ou o cumprimento de critérios de seleção.